



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Aos 27 dias do mês de março de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Porto Vera Cruz - RS, sito à Avenida Humaitá, nº 672, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe e Apoio, homologada em 27/03/2025, e publicada no site WWW.PORTOVERACRUZ.RS.GOV.BR, em 27/03/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade Registrar de Preços para Contratação de Profissional para ministrar as oficinas do CRAS, sendo elas, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Adultos e Idosos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes, PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, na área de artesanato e costura.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2.706/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



LICITAÇÕES
MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS

Impressão: 27/03/2025

Hora: 09:17:18

| | |
|--------------------------------|--|
| Licitação: | 000005 / 2025 |
| Modalidade: | (PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21 |
| Data de Abertura da Licitação: | 11/03/2025 |
| Secretaria: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Finalidade: | Registro de Preços para Contratação de Profissional para ministrar as oficinas do CRAS, sendo elas, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Adultos e Idosos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes, PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, na área de artesanato e costura. |

| AMA SERVICOS PUBLICOS LTDA 26.607.205/0001-23 | Total do fornecedor |
|--|---------------------|
| | 36.400,00 |

Relação dos Itens:

| Lote | Item | Qtdade | Unidade | Descrição | Valor Item | Total Item |
|------|------|--------|---------|---|------------|------------|
| 0000 | 001 | 200,00 | H | <p>28361 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ARTESANATO. Público-alvo são crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias integrantes do PAIF, assistidos pelos programas desenvolvidos pelo CRAS. O profissional contratado será responsável por: Elaborar e ministrar aulas práticas e teóricas; Demonstração e apresentação dos materiais e ferramentas, noções básicas e técnicas; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e tirar dúvidas; Preparar materiais didáticos; produzir a confecção do artesanato nos itens, como: peças decorativas com reaproveitando materiais PET, papelão e tampinhas, pintura em tecidos e cerâmicas, produção de bijuterias e peças de bisqui e demais peças que podem ser incluídas durante o período de execução do projeto . Marca: PROPRIO</p> | 98,00 | 19.600,00 |
| 0000 | 002 | 200,00 | H | <p>28362 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE COSTURA. Público-alvo são crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias integrantes do PAIF, assistidos pelos programas desenvolvidos pelo CRAS. O profissional contratado será responsável por: Elaborar e ministrar aulas práticas e teóricas; Demonstração e apresentação dos materiais e ferramentas, noções básicas e técnicas; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e tirar dúvidas; Preparar materiais didáticos; produzir a confecção de costuras, podendo serem elas, confecção de peças de crochê, tricô, bordados, nécessaire, bolsas, produção de toalhas, tapetes, almofadas, roupas e acessórios . Marca: PROPRIO</p> | 84,00 | 16.800,00 |

RESUMO DAS DOTAÇÕES

| Acesso Projeto | Despesa | Vinculação | Total |
|--|--|------------|---------------|
| Usuário/Matricula: DENIS CRISTIAN LIMANA/10742 | Sistema de Licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA | | Página 1 de 2 |



LICITAÇÕES
MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS

Impressão: 27/03/2025

Hora: 09:17:18

| | | | | |
|-----|------|-------------------|--|-----------|
| 438 | 2114 | 3390 39 00 00 000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 36.400,00 |
|-----|------|-------------------|--|-----------|

TOTAL DAS DOTAÇÕES: 36.400,00

CAMILA BONKEVICH
EQUIPE DE APOIO

ENIMAR JUNIOR SOARES MARQUES
EQUIPE DE APOIO

TOTAL GERAL: 36.400,00

MARLISE MARCI GRUTZMANN
PREGOEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

4.2 As ordens de serviço poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

4.3 Os serviços deverão ser executados nos endereços determinados pelo OP.

4.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada a executar os serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de serviço e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5 Os serviços executados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e corrigidos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução do serviço; e

b) em até **05 (cinco) dias úteis** dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução dos serviços.

4.6 A recusa da contratada em atender à correção do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

5.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b)** falecimento do registrado.

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

5.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- d)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

6.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe aos fiscais proceder à fiscalização da entrega dos produtos licitados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

máximo de **02 (dois)** dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ficará sob responsabilidade da servidora **Rosangela Maira Irassochio Weschenfelder** a ser designada por Portaria.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo-RS.

10. CÓPIAS

10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- a)** uma para o Órgão Gerenciador - OG;
- b)** uma para a empresa registrada;
- c)** uma para publicação no PNCP; e
- d)** uma para o Órgão Participante - OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos representantes legais das EMPRESAS REGISTRADAS.

Porto Vera Cruz, em 27 de março de 2025.

Jaime Domingos Taffarel
Prefeito Municipal

Joice Ivanir Rohde Massotti
AMA SERVICOS PUBLICOS